

Anexo 2.6 – Especificações de Garagem

ÍNDICE

1. ESPECIFICAÇÕES DE GARAGEM.....	3
1.1. INSTALAÇÕES	3
1.2. PÁTIO	3
1.3. POSTO DE ABASTECIMENTO	3
1.4. LAVAGEM.....	4
1.5. INSPEÇÃO DE FROTA E MANUTENÇÃO	4
1.6. FUNILARIA E PINTURA	4
1.7. ALMOXARIFADO.....	4
1.8. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE PEÇAS E CHASSI	4
1.9. SETOR DE TRÁFEGO.....	5
1.10. PORTARIA.....	5
1.11. ADMINISTRAÇÃO	5
1.12. PLANTÃO DE TRÁFEGO	5

1. ESPECIFICAÇÕES DE GARAGEM

1.1. INSTALAÇÕES

A garagem deverá ser localizada dentro do perímetro do Município de São Mateus.

O local a ser utilizado para instalação da garagem da concessionária deverá adequar-se à topografia da região, respeitando também as leis de uso e ocupação do solo, meio ambiente e demais normas aplicáveis. Deverá dispor de áreas de estacionamento, de abastecimento, lavagem, manutenção, administração, entre outras, conforme caracterizados adiante.

A área do terreno deve atender satisfatoriamente às necessidades da operação, manutenção, lavagem, guarda e estacionamento dos veículos da frota, totalizando uma área total de no mínimo 100m² por veículo da frota.

Todas as áreas de circulação de veículos deverão possuir pavimentação. (blocos de concreto intervalado, paralelepípedo, asfalto ou concreto simples).

A concorrente deverá expedir uma declaração de comprometimento se responsabilizando em atender as especificações citadas até a data de início da operação.

1.2. PÁTIO

Área fechada delimitada para estacionamento da totalidade dos veículos, sendo permitida a utilização de pátio de estacionamento adicional, localizado em outros terrenos, também fechado, para a guarda dos veículos, como complementação da área da garagem.

Não poderão ser utilizadas áreas públicas para estacionamento ou guarda de veículos da frota durante a sua não operação.

1.3. POSTO DE ABASTECIMENTO

Bombas dotadas de marcador de vazão e perfeito sistema de escoamento que permita a retenção e separação de despejos de óleo combustível, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais, deve possuir área coberta.

1.4. LAVAGEM

Área dotada de sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais.

1.5. INSPEÇÃO DE FROTA E MANUTENÇÃO

As oficinas deverão possuir valas ou rampas de manutenção, máquinas e equipamentos necessários para desenvolver as atividades do plano de manutenção e inspeção dos veículos da frota. Área coberta.

1.6. FUNILARIA E PINTURA

O local designado para esta atividade deverá localizar-se em local isolado das demais áreas, possuir um sistema de exaustão com filtros a fim de evitar todos os tipos de poluição e controlando a retenção de resíduos, local este que poderá ser da própria concessionária ou terceirizada.

1.7. ALMOXARIFADO

Área fechada e reservada para uso específico de estocagem de peças e materiais.

1.8. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE PEÇAS E CHASSI

A área de lavagem de peças deve permitir que se faça a limpeza de componentes com jatos de água quente/fria ou por imersão com equipamento específico que não desprenda gases nocivos à saúde do operador e ao meio ambiente.

As paredes da área de lavagem devem ser revestidas de cerâmica, devendo ainda existir uma mureta para proteção ao trabalhador, também revestida com cerâmica, quando não forem utilizadas máquinas específicas de lavagem.

Ambas as áreas devem contar ainda com um perfeito sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais.

1.9. SETOR DE TRÁFEGO

Área destinada ao controle das operações de tráfego, contando com instalações específicas para o Plantão de Tráfego e reserva de operadores, dotados dos equipamentos e mobiliários necessários.

1.10. PORTARIA

De Veículos: Local próprio para entrada e saída de veículos, provido de portão e instalações para controle de movimentação da frota.

De Pessoal: Local próprio para entrada e saída de pessoas autorizadas, com instalações adequadas para controle de movimentação.

1.11. ADMINISTRAÇÃO

Área destinada aos serviços administrativos.

A garagem deverá contar ainda com instalações de apoio como: sanitários, vestiários e refeitórios.

1.12. PLANTÃO DE TRÁFEGO

Instalações específicas para o plantão de tráfego e reserva de operadores, com equipamentos e mobiliários necessários.